Fls. n.º 2
Proc. 961/97

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
Protocolo

Numero	Data	Rubrica
1443	26/05/97	18:10h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 1.785/97

MOCOCA, 23 de maio de 1997.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 26/5/97
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser analisado por essa Douta Câmara em regime de urgência, pelos motivos que se seguem:

A Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 ao 214 que trata da Educação, Cultura e do Desporto já previa a responsabilidade dos municípios não apenas para com a Educação Infantil como também para com o Ensino de 1º Grau, de 1ª a 4ª séries.

A passagem de tal responsabilidade porém, estava sendo realizada de uma maneira lenta, com os municípios priorizando a Educação Infantil e, os estados, com raras exceções, responsabilizando-se pelo Ensino de 1º e 2º Graus.

O Governo Federal tomou então a iniciativa de fazer cumprir o disposto na Constituição Federal e, através de uma Emenda Constitucional, nº 14, de 12-09-96, acelerou este processo, processo este em andamento e nós, como município integrante da federação, não podemos ficar alheio ao fato.

Reforçando este processo que nada mais é do que a municipalização do agora chamado Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries), o Governo Federal além da emenda 14, sancionou em 20 de dezembro de 1996 a Lei nº 9394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional que, já em vigor, nos permitirá já tomar algumas decisões.

Podemos afirmar que, hoje, além da Educação Infantil que deixou de ser prioritária aos municípios mas permanece sob sua responsabilidade, os municípios tem como prioridade o Ensino Fundamental que nada mais é do que a própria municipalização deste.

Para tal, foi sancionada em 24 de dezembro de 1996 a Lei nº 9424 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, parágrafo 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências. Este Fundo, já de-

Fls. n.º
Proc. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls.02

OF. Nº 1.785/97

MOCOCA, 23 de maio de 1997.

nominado "Fundão", constituido em cada Estado, deverá gerir, no caso do Estado de São Paulo, 60% dos 25% destinados à educação, ou seja, cada Município, a partir de 1º de janeiro de 1998 deverá recolher junto a este Fundo, 15% do seus 25% destinados à Educação, municipalizando o Ensino Fundamental ou não.

Mococa apesar de já possuir considerável contingente estudantil, com responsabilidade do município junto às Creches, Pré-Escolas, uma Escola de 1º Grau localizada na Zona Rural, uma escola de 2º Grau e três faculdades, além das Unidades Escolares do Estado e de Direito Privado, nosso Município ainda não possui o seu Sistema de Ensino ou seja, a sistematização do setor inclusive com a implantação, agora mais do que nunca, de um sistema pedagógico municipal de acordo com os Parâmetros Curriculares estebelecidos pelo MEC, como também estabelecer os Módulos Funcionais de cada Unidade Escolar.

Para tal, é necessário pois que seja instituido um Sistema Municipal de Ensino em regime de colaboração e, em alguns casos, em regime de parceria mesmo, entre a União, o Estado e Município e que será entendida como uma forma de colaboração visando a universalização do ensino obrigatório.

Informamos que o Diretor de Educação e Cultura do Município estará à disposição dessa Douta Câmara para os esclarecimentos necessários.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

DESPACHO

A(s) Comissões _____

Salã das Comissões 21/5/97

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Fls. nº 3
Proc. 961/97

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº051, DE 26 DE MAIO DE 1997.

Institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mococa, o **Sistema Municipal de Ensino.**

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênios com as instituições de direito público e/ou privado visando a implantação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Mococa.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a baixar os atos regulamentares, decretos e portarias, necessários à execução desta Lei.

Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da sanção desta Lei, para elaboração do Regimento Comum das Escolas Municipais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MAIO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 96 | 97

PROCESSO Nº.960/97 - PROJETO DE LEI Nº.051/97

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 5 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 5 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Projeto "Matéria" o Vereador
Waldeck Garcia
com prazo de 3 dias úteis. em 2/6/97
Sala das Comissões, 28 / 5 / 97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 5 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 5 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relator à Projeto "Matéria" o Vereador
Italo Maximo
com prazo de 3 dias úteis. em 2/6/97
Sala das Comissões, 28 / 5 / 97
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 28 / 5 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 5 / 6 / 1997
Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Projeto "Matéria" o Vereador
Marco Rotta
com prazo de 3 dias úteis. em 2/6/97
Sala das Comissões, 28 / 5 / 97
Presidente

Conforme a Solicitação do SR. Prefeito em Ofício Anexo. p/ Retirada do Projeto 051/97, DEFIRO A SOLICITAÇÃO, FAVOR DEVOLVER O PROJETO PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Mococa 18 de 08 de 1997

CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 04 de Junho de 1.997.

P.L nº. 023/97-COFC-CM.

Senhora Diretora,

Para melhor subsidiar estudos que estamos fazendo dos Projetos de Leis nºs. 50 e 51/97(cópias anexas), e que estão tramitando neste Legislativo, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria sobre essas proposituras, assim como também receber o oferecimento de sugestões a respeito de professores ai lotados, considerando que essa diligente autoridade escolar e os mestres que aí ensinam, são propriamente os melhores indicados para a respeito opinar, uma vez que vivem o dia a dia envolvidos com questões ligadas ao ensino.

Cordialmente subscreve

PP/DC

POMPEO CORRADI
Vereador da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

OFÍCIO ENCAMINHADOS A TODAS AS ESCOLAS DE 1º E 2º. GRAUS.

Fls. n.º
Proc.

EFME

Escola da Fundação Municipal de Ensino

Praça Madre Cabrini, 69 - Município de Mococa - Estado de São Paulo
13730-000 - Tel.: (0196) 56-0340 / Telefax: (0196) 56-4412
Ato legal para funcionamento: Parecer nº 1213/89 Publicado no D.O.E. 05/12/89

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.703	11/06/97	

Ofício nº 016/97

Mococa, 11 de junho de 1997.

JOSÉ POMPEO CORRADI
SECRETÁRIO

Senhor Vereador

Acusamos o recebimento do P.I. 023/97 - COFC - CM- enviado por Vossa Senhoria a respeito dos Projetos de Lei nºs 50 e 51/97 e, após analisá-los, percebemos sua importância no que tange à organização do Sistema Municipal de Ensino.

O Texto é claro em todas suas propostas e preferimos nos abster, no momento, de quaisquer outras sugestões.

Cordialmente,

Ana Maria Macedo Zeferino
Diretora da Escola da Fundação Municipal de Ensino de Mococa.

Ilmo. Sr.
Pompeo Corradi
DD.Vereador da C.O.F.C. da
Câmara Municipal de Mococa
Mococa - SP.

Fls. n.º
Proc. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mococa, 17 de junho de 1997.

JOSÉ POMPEO CORRADI
SECRETÁRIO

Junta-se aá
Projeto Comissão
Pendente. 23/6/97

ILMO. SR.
POMPEO CORRADI
D.D. VEREADOR MUNICIPAL
MCCOCA - SP

Em resposta ao seu P.I.nº 023/97 - COFC-CM. datado de 04/06/97 venho me manifestar dizendo que ao trocar idéias com professores aqui lotadas, fica a preocupação:

- Se a verba que atenderá o ensino municipal será suficiente para garantir um atendimento digno e de qualidade aos alunos e professores, sendo que a manutenção dos prédios pré-escolares atualmente, com a verba existente, deixa muito a desejar.

- Quanto ao currículo único, pois ao municipalizar cada município pode seguir uma linha metodológica de ensino e uma política que muda de quatro em quatro anos, o que muito nos preocupa, pois, no mesmo estado o aluno, ao deslocar-se para outra cidade, pode não ter continuidade no ensino, o que seria muito prejudicial.

- Atualmente já existe um Estatuto do Magistério Municipal estabelecendo normas gerais e disciplinares, deveres, direitos e vantagens especiais aos professores da rede municipal de ensino que diverge da legislação existente para os professores estaduais. Como ficará este estatuto ? Haverá prejuízos para os professores, sendo que estes já vem sendo prejudicados de longas datas ?

- Quanto ao membro do Conselho seria importante que este' fosse votado pelos professores e diretores de cada ensino, por unanimidade.

Fls. n.º
Proc. /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Outra preocupação nossa é quanto a privatização da Merenda Escolar. Privatizar o pão e o leite, tudo bem, mas a confecção da merenda e sua distribuição em massa, nos preocupa muito, pois, nos vem o questionamento de como controlar diariamente a qualidade, a higiene, a conservação deste alimento sendo que este será transportado de um local para as diversas escolas existentes ? Atualmente a merenda tem sido feita todos os dias e em cada período, nas escolas com muito asseio e distribuída na hora, com a supervisão direta do diretor escolar. Se houver qualquer mudança no horário, atrasar ou adiantar, a merendeira é informada para fazer a merenda na hora combinada para não deixar armazenar.

- Questionamos: se acontecer uma intoxicação alimentar, nosso hospital vai dar conta de atender em massa nossa população escolar ?

Sem mais, subscrevo

EMEIN GENNY RAYMUNDO

CARMEN SILVIA BATISTELLA
CELESTINO
RG 8.172.739
DIRETORA

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

TELEFAX (019) 656-0002

P.I. 027/97-CM.

Mococa, 27 de Junho de 1.997.

Senhor Presidente,

Estamos solicitando dos bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de fornecer a Câmara Municipal, se possível, relação dos municípios que aderiram a favor da implantação do sistema municipal de ensino.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e ao ensejo renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

AC/DC

LUIZ BRAZ MARIANO
Vereador

Exmo. Sr.
Celso Giglio
DD. Presidente da Associação Paulista de Municípios
São Paulo

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

TELEFAX (019) 656-0002

P.I. 030/97-CM.

Mococa, 27 de Junho de 1.997.

Senhora Secretária,

Estamos solicitando dos bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de fornecer a Câmara Municipal, se possível, relação dos municípios que aderiram a favor da implantação do sistema municipal de ensino.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e ao ensejo renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

AC/DC

CIDO ESPANHA
Presidente

EXMA. SRA.
TEREZA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
DD. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
SÃO PAULO-SP

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

TELEFAX (019) 656-0002

P.I. 030/97-CM.

Mococa, 27 de Junho de 1.997.

Senhora Secretária,

Estamos solicitando dos bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de fornecer a Câmara Municipal, se possível, relação dos municípios que aderiram a favor da implantação do sistema municipal de ensino.

Certos de podermos contar com sua especial atenção, antecipamos nossos agradecimentos e ao ensejo renovamos nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

AC/DC

CIDO ESPANHA
Presidente

EXMA. SRA.
TEREZA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA
DD. SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
SÃO PAULO-SP

APEOESP - Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de Sao Paulo

Municipio de: ***MOCOCA***
Subsede - CASA BRANCA

SITUAÇAO DO MUNICIPIO COM BASE NOS DADOS DE - 1996 Custo-Aluno-Ano: (595.00)

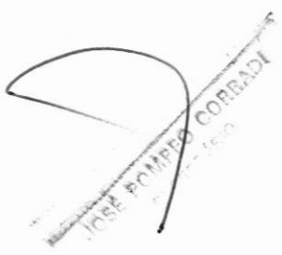
RECEITA		*Verbas da Educaçao*	*Rede Municipal*	*Custo-Aluno-Ano*
Recursos Próprios		***25% de (Imp + Transf)***	***Matrículas***	
IPTU	1.790.440,16	447.610,04	Pré-escola.....: 2249	
ISS	689.726,53	172.431,63	Ens. Fundament.: 625	
Recursos Externos				
IPVA	960.420,51	240.105,13	2° Grau.....: 551	
ICMS	8.320.503,67	2.080.125,92	Educ. Especial...: 0	
FPM	3.630.661,04	907.665,26	Supletivo.....: 0	
IPI (export.)	0,00	0,00		1123.49
TOTAL	15.391.751,91	3.847.937,98	TOTAL: 3425	
Com o Fundo		***Verbas da Educaçao***	***Rede Municipal***	***Custo-aluno-ano***
Enviado ao FUNDO	1.792.674,71	E.Fund. 887.963,08	Ens. Fundament.: 625	1420.74
Retorno do FUNDO	371.875,00	Outros 1.539.175,19	Outros.....: 2800	549.71
Retido no FUNDO	1.420.799,71	TOTAL 2.427.138,27		
Hipótese 1		***Verbas da Educaçao***	***R. Munic. - Com FUNDO***	***Custo-Aluno FUNDO***
Retorno do FUNDO com 3013 alunos no ensino Fundamental: 1792735.00		E.Fund. 2.308.823,08	Ens. Fundament.: 3013	766.29
		Outros 1.539.114,90	Outros.....: 2800	549.68
		TOTAL 3.847.937,98		

Obs: a. Em 1996, estima-se que o custo-aluno na rede estadual foi de R$ 510,00
b. Se o FUNDO estivesse funcionando em 1996, o custo-aluno-ano teria sido de R$ 595,00
c. Daqui a dez anos será avaliada a permanência do FUNDO

FROM : APEOESP SINDICATO DOS PROFESSO PHONE NO. : 2208939 Jul. 08 1997 05:35PM P7

APEOESP
TOTAL DE MATRICULAS POR DEPENDENCIA ADMINISTRATIVA - 1996
MOCOCA

SERIE	ESTADUAL	MUNICIPAL	PARTICULAR	TOTAL
Pre-Escola	0,00	2.249,00	451,00	2.700,00
1° Grau	10.280,00	625,00	906,00	11.811,00
-1° a 4°	5.049,00	330,00	561,00	6.440,00
-5° a 8°	4.731,00	295,00	345,00	5.371,00
2° Grau	2.616,00	551,00	130,00	3.297,00
Especial	18.00	0,00	116,00	134,00
Supletivo 1°G	0,00	0,00	0,00	0,00
Supletivo 2°G	0.00	0,00	0.00	0,00
Total	12.914.00	3.425.00	1.603.00	17.942,00
Porcentagem sobre o total da serie				
Pre-Escola	0,00	83,30	16,70	100,00
1° Grau	87,04	5,29	7,67	100,00
-1° a 4°	86,16	5,12	8,71	100,00
-5° a 8°	88,08	5,49	6,42	100,00
2° Grau	79,34	16,71	3,94	100,00
Especial	13,43	0,00	86,57	100,00
Supletivo 1°G	0,00	0,00	0,00	100,00
Supletivo 2°G	0,00	0,00	0.00	100,00
Total	71,98	19,09	8,93	100,00



Municip. = fragmentação emissão Pública
650 micro sistemas de emissão: 55 privilegiados.
Todos devem ter esquema especial - cf gerenciamento próprio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO
Numero 1859 | Data 24/6/97 | Rubrica

Of. nº 2.196/97 MOCOCA, 26 de junho de 1997.

Senhor Presidente:

Pelo presente, em relação ao Projeto de Lei encaminhado pelo Ofício nº **1.785/97**, em 23 de maio de 1997, vimos apresentar mensagem,aditiva, pelas razões que seguem:

Deixou-se constar em referido Projeto de Lei o recurso necessário para atendimento das disposições da Lei. Portanto, deverá ser dada nova redação ao parágrafo único do art. 4º que passara ser a seguinte:

"Art. 4º - .....

Parágrafo único - Os Conselheiros serão nomeados pelo Prefeito Municipal, a partir da indicação dos órgãos representativos, em lista tríplice. Os serviços prestados pelos mesmos serão considerados relevantes".

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Anexar ao Projeto
27/06/97

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

❑ EDUCAÇÃO

Mais 133 prefeituras aderem à municipalização

O Programa de Parceria Educacional Estado Município, da Secretaria da Educação, recebeu na semana passada a adesão de mais 133 prefeitos.

Ao todo, 222 municípios já firmaram convênios para a municipalização do ensino fundamental, da 1ª a 8ª série, envolvendo investimentos de cerca de R$ 20 milhões em obras e pagamento de professores e funcionários não efetivos. Deste total, 42 prefeituras assumiram integralmente as despesas com a rede de ensino.

"Há cerca de dois anos, as prefeituras eram responsáveis por 500 mil matrículas do ensino fundamental. Hoje já são 800 mil", afirma a secretária Rose Neubauer. Até o final do ano, ela prevê, mais 80 prefeituras devem aderir ao Programa.

"São Paulo tem recuperado a liderança entre todos os estados brasileiros nas reformas educacionais", afirmou o ministro da Educação e do Desporto, Paulo Renato de Souza, presente à cerimônia de assinatura dos convênios.

Todas as prefeituras receberão imediatamente, em



Paulo Renato de Souza

regime de concessão de uso, móveis e prédios escolares, assumirão a manutenção do patrimônio e, em alguns casos, oferecerão, como contrapartida, a realização de obras.

Os servidores efetivos das escolas municipalizadas continuarão a fazer parte do quadro de funcionários da Secretária Estadual da Educação.

O governo estadual vai fornecer minuta de lei municipal para a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, o projeto de lei para a institucionalização do sistema municipal de ensino e, ainda, vai orientar os municípios para a transferência de recursos para o Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, que entra em vigor no próximo ano.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2105	12/08/97	DAS.

APROVADO
Sala das Sessões 12/8/97
CIDO ESPANHA
Presidente

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, com base no parágrafo 3º. do art. 252 do Regimento Interno, requerem adiamento de votação para os Projetos de Lei nºs. 50 e 51/97.

Nestes Termos

P. Deferimento

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Agosto de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. Nº 2.683/97

MOCOCA, 15 de agosto de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2159	18/8/97	

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência, a retirada da pauta e consequente devolução a esta Prefeitura Municipal do Projeto de Lei nº **51/97**, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APROVADO
Sala das Sessões 18/8/97

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 19 de Agosto de 1.997.

Of. nº. 801/97-CM.

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência, através do ofício nº. 2.683/97, estamos passando às vossas mãos, em devolução Projeto de Lei nº. 051/97, encaminhado a consideração desta Casa, através do ofício nº. 1.785/97.

Reiterando a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

AC/DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa